



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



DECRETO Nº. 184/2020

**ALTERA DECRETO N.º 139 DE 13 DE ABRIL
DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2.º § 4º do Decreto Municipal n.º 139 de 13 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Estadual, n.º 630 de 01 de junho de 2020 e Portaria SES n.º 352 de 25 de maio de 2020, autorizando-se a utilização de outros mecanismos e modalidades de ensino na rede municipal, especialmente o ensino a distância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, 09 de junho de 2020.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal